

e Urbanista, até o Município de Porto Grande/AP, no dia 06/08/2020, objetivando fazer visita técnica junto com o fiscal Luismar Neves Rodrigues – Técnico em Infraestrutura/Edificações e realizar levantamento no Anexo da Escola Estadual José Ribamar Teixeira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0805-0003-7120

P O R T A R I A (P) n.º 130/2020-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o Memo. nº 014/2020 – NUF/COAF/SEINF e Autorização nº 005/2020-NUF/COAF/SEINF,

R E S O L V E:

Art.1º- Autorizar o deslocamento do servidor **LUISMAR NEVES RODRIGUES** – Técnico em Infraestrutura/Edificações, até o Município de Porto Grande/AP, no dia 06/08/2020, objetivando fazer visita técnica para levantamento de serviços referente a ampliação de 02 (duas) salas de aulas na Escola Estadual José Ribamar Teixeira, objeto do Contrato nº 001/2020 – SEINF/GEA;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0805-0003-7119

Secretaria de Mobilização Social

RESOLUÇÃO Nº 022/ 2020 – CEAS / AP

Dispõe sobre aprovação de eleição para os cargos de 1º e 2º Secretária para compor a Diretoria do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

CEAS, em Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 23 de julho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social, em seu Art. 22, que define os membros que compõem a Diretoria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade para composição de membros da Diretoria do CEAS/AP para o biênio 2019/2021:

Cargo	Nome
1º Secretária	AURY KELLE BARBOSA MARQUES
2º Secretária	LIDIANE COLARES DE FARO

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 31 de julho de 2020.

ROCKA MARQUES KANAGUSKO

Presidente do CEAS/AP

Decreto nº 5398/2019

HASH: 2020-0805-0003-7099

RESOLUÇÃO Nº 023/ 2020 – CEAS / AP

Dispõe sobre aprovação do recurso ordinário no valor de **R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)** alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais, no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos municípios do Estado do Amapá para o exercício de 2020, retificando a Resolução Ad Referendum Nº 008/2020 – CEAS/AP.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 23 de julho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei n. 8.742/2013 e alteradas na Lei n. 12.435/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 109,

de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria n. 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MC n. 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 310103.0008.2283.0414/2020 GAB – SIMS, que solicita a retificação da Resolução Ad Referendum Nº 008/2020 – CEAS/AP.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 05/2020 – CIB/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá – D.O.E. nº 7208/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar recurso ordinário alocados no

Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais, no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos municípios do Estado do Amapá para o exercício de 2020;

Artigo 2º - Os recursos serão repassados na modalidade fundo a fundo, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no valor total de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), tendo como critério de partilha o número de CRAS por município e se efetuará em 10 (dez) parcelas para os 16 municípios do Estado do Amapá, conforme Anexo I;

Artigo 3º - Que a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização assegure a execução financeira dos repasses citados no artigo 2º desta resolução no exercício de 2020;

Artigo 4º - Os FMAS deverão apresentar a prestação de conta referente à utilização desse recurso no período de 04/01/2021 a 26/02/2021, previsto em resolução específica do CEAS;

Parágrafo único – A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, deverá apresentar relatório em que se demonstra o status de aprovação de cada prestação de contas;

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 31 de julho de 2020.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

PUBLICIDADE

CORONAVÍRUS
TROQUE A
PREOCUPAÇÃO
PELA PREVENÇÃO

Anexo I – RESOLUÇÃO Nº 023/ 2020 – CEAS / AP

Planilha de cofinanciamento de Benefícios Eventuais para o exercício de 2020.

N.	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL	01 PARCELA	02 PARCELA	03 PARCELA	04 PARCELA	05 PARCELA	06 PARCELA	07 PARCELA	08 PARCELA	09 PARCELA	10 PARCELA
01	Amapá	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
02	Calçoene	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
03	Cutias	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
04	Ferreira Gomes	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
05	Macapá	R\$ 830.000,00	R\$ 207.500,00	R\$ 69.166,00	R\$ 69.166,00	R\$ 69.166,00	R\$ 69.166,00	R\$ 69.166,00	R\$ 69.166,00	R\$ 69.166,00	R\$ 69.166,00	R\$ 69.172,00
06	Itaubal	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
07	Laranjal do Jari	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
08	Mazagão	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
09	Oiapoque	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
10	Pedra Branca	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
11	Porto Grande	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
12	Tartarugalzinho	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
13	Serra do Navio	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
14	Vitória do Jari	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
15	Pracuúba	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
16	Santana	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
TOTAL		R\$ 2.900.000,00	R\$ 725.000,00	R\$ 241.666,00	R\$ 241.666,00	R\$ 241.666,00	R\$ 241.666,00	R\$ 241.666,00	R\$ 241.666,00	R\$ 241.666,00	R\$ 241.666,00	R\$ 241.672,00

HASH: 2020-0805-0003-7084

RESOLUÇÃO Nº 024/ 2020 – CEAS / AP

Dispõe sobre aprovação de recurso ordinário no **valor de R\$: 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento da Gestão do SUAS, Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, e cofinanciamento Regionalizado PAEFI – Modelo II e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, aos municípios do Estado do Amapá para o exercício de 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 23 de julho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei

nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19; Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, onde orienta sobre repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2020 – CIB/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - D.O.E nº 7208/2020, que dispõe sobre a pactuação do recurso ordinário no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o cofinanciamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial e Cofinanciamento Regionalizado PAEFI – Modelo II e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade aos Municípios do Estado do Amapá para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 310103.0008.2283.0415/2020 GAB – SIMS, de 15 de julho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o recurso ordinário no **valor de R\$: 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)** alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento da Gestão do SUAS, Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, e cofinanciamento Regionalizado PAEFI – Modelo II e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade aos municípios do Estado do Amapá para o exercício de 2020, conforme anexo I;

Artigo 2º - O recurso se dará em modalidade fundo a fundo, através de aporte de 02 (duas) parcelas de repasse do Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), considerando a

execução financeira de 2020;

Artigo 3º - A utilização do recurso do FEAS para o FMAS está condicionada à apresentação do Plano de Ação e a Resolução Publicada do CMAS que aprova o respectivo plano;

Artigo 4º - Os FMAS deverão apresentar a prestação de conta referente à utilização desse recurso no período de 04/01/2021 a 26/02/2021, previsto em resolução específica do CEAS;

Parágrafo único – A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, deverá apresentar relatório em que se demonstra o status de aprovação de cada prestação de contas;

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 31 de julho de 2020.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2020-0805-0003-7086

Secretaria de Saúde

ERRATA

Retificar o Extrato de Dispensa de Licitação nº 050-B/2020 – CPL/SESA, publicado em 22/06/2020 no Diário Oficial do Estado nº 7.195.

ONDE SE LÊ: “CNPJ: 84.415.009/0001-53”

LEIA- SE: “CNPJ: 14.278.789/0001-51”

IGOR OEIRAS CORDEIRO
Membro CPL/SESA
Portaria nº 0396/2019

Macapá-AP, 04 de agosto de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1.722/2020

HASH: 2020-0805-0003-7126

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a

Secretaria do Estado do Amapá – SESA, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso pertencentes aos credores **EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA** 2020PD02038, 2020PD02040, 2020PD02081, 2020PD02084, 2020PD02085, 2020PD02086, 2020PD02087, 2020PD02088, 2020PD02089, 2020PD02107, **STATUS PRODUÇÕES EIRELI** 2020PD02070, **C.M.P AINETTE – ME** 2020PD02071, **CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP** 2020PD02077, 2020PD02078, **PRÓ-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME** 2020PD02083, **J.A. HOSPITALAR LTDA – ME** 2020PD02072, 2020PD02075, 2020PD02076, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** 2020PD02094, 2020PD02095, 2020PD02096, 2020PD02098, 2020PD02099, 2020PD02100, 2020PD02101, 2020PD02102, 2020PD02103, 2020PD02104, 2020PD02105, 2020PD02106, **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. E SUPRIM. LTDA – ME** 2020PD02097, **KTECH LTDA ME** 2020PD02108, **BRAVHA SERVIÇOS LTDA** 2020PD02120, **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR – IBGH** 2020PD02124, **CLINICA UNINEFRO AMAPÁ LTDA** 2020PD02090, **ORTOMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** 2020PD02121, **ALFHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** 2020PD02153, 2020PD02132, 2020PD02143, 2020PD02144, 2020PD02145, 2020PD02147, 2020PD02148, 2020PD02149, 2020PD02150, 2020PD02151, 2020PD02158, 2020PD02160, **COOP.PROP.TRANSP. VEIC.LEVES ESTADO AP-COOVAP** 2020PD02133, 2020PD02134, 2020PD02135, 2020PD02136, 2020PD02137, 2020PD02138, 2020PD02139, 2020PD02140, 2020PD02141, 2020PD02142, 2020PD02161, **BERNACOM LTDA** 2020PD02162, **TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA** 2020PD02113, 2020PD02168, 2020PD02169, 2020PD02171, 2020PD02172, 2020PD02173, 2020PD02174, 2020PD02175, 2020PD02176, 2020PD02177, 2020PD02178, 2020PD02180, 2020PD02181, 2020PD02182, 2020PD02183, 2020PD02184, **DULCELINA C. BARBOSA LTDA – EPP** 2020PD02186, **COM. REP. PRADO LTDA** 2020PD02131, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO** 2020PD02187, 2020PD02188, **PRÓ-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME** 2020PD02080, **DISTRIBUIDORA CENTER EIRELI** 2020PD02189, 2020PD02190, 2020PD02191, **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME** 2020PD02192, 2020PD02200, **ALVARO COSTA IMOVEIS EIRELLI – ME** 2020PD02193, **L. G. A MOREIRA – ME** 2020PD02204, correspondente a dispêndios com A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL EM SISTEMA FECHADO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GALPÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA